MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS COARI

RELATÓRIO QUINZENAL DAS ATIVIDADES REMOTAS - PGD

Fundamento Legal: DECRETO Nº 11.072, DE 17 DE MAIO DE 2022; INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEGES-SGPRT /MGI Nº 24, DE 28 DE JULHO DE 2023; INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SGP-SRT-SEGES/MGI Nº 52; INSTRUÇÃO NORMATIVA SRT/MGI Nº 49, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023; RESOLUÇÃO Nº 002/CONSUP/IFAM, DE 10 DE JANEIRO DE 2024; PORTARIA Nº 183/GR/IFAM, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024; EDITAL Nº 001, DE 12 DE ABRIL DE 2024 PARA O PROCESSO DE FLUXO CONTINUO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DO IFAM.						
Servidor: ROMEU SANTOS DE SOUZA						
SIAPE: 1383375		**Telefone de contato:** (92) 98105-8315				
Setor de Lotação: DAP						
Período de referência (quinzenal): 16/07/2025 a 30/07/2025						
Carga Horária de trabalho semanal:	20h		30h		40h	X

Data/ Período	Descrição das atividades	Status		Observações
		Em andamento	Concluído	
16/07/2025	Verificação, leitura e resposta de e-mails institucional. Apoio a equipe de planejamento de contratação de serviço comulada com concessão da cantina do IFAM/CCO: elaboração do documento de cotação de preço local, para os itens a serem ofertado pela cessionário, após ajuste com a nutricionista do Campus. Verificação da documentação do processo do IFAM Reitoria n°23443.0015798/2024-66, para verificar o andamento do pregão eletrônico n° 90002/2025 e 90003/2025 – referente a aquisição de materiais de consumo classificados como gêneros alimentícios (água mineral, gás de cozinha, café e botijão para gás). Acompanhamento do 90003/2025 pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP		X	Presencial
17/07/2025	Verificação, leitura e resposta de e-mails institucional. Acompanhamento de execução do processo nº 23389.000073/2025-56, referente aquisição de gêneros alimentícios e congêneres (café, açúcar, água mineral, garrafão, gás glp e botijão ao IFAM/CCO: Atualização inicial do Estudo Técnico Preliminar juntamente com a comissão. Contato com pontencial fornecedores vencedores de ATA.		X	Presencial

18/07/2025	Verificação, leitura e resposta de e-mails institucional. Acompanhamento do processo de aquisição nº 23389.000073/2025-56, referente aquisição de gêneros alimentícios e congêneres (café, açúcar, água mineral, garrafão, gás glp e botijão ao IFAM/CCO: Finalização da Atualização do Estudo Técnico Preliminar juntamente com a comissão, bem como finalização do mapa de risco no sistema compras juntamente com a equipe.		X	Remoto
21/07/2025	Verificação, leitura e resposta de e-mails institucional. Acompanhamento do processo de nº 23389.000653/2024-62, refente à prorrogração do contrato n° 03/2024 de prestação de serviços de locação de antena starlink: elaboração dos requisitos para prorrogação contratual com base na Lei n° 14.133 de 2021 e o parecer referencial 14/2024/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU. Reiteração da solicitação do relatório de regularidade de execução contratual sob responsabilidade dos fiscais do contrato n° 03/2024.		X	Remoto
22/07/2025	Verificação, leitura e resposta de e-mails institucional. Acompanhamento do processo de aquisição nº 23389.000653/2024-62, refente ao prorrogração do contrato n° 03/2024 de prestação de serviços de locação de antena starlink: elaboração da justificativa técnica da vantajosidade da prorrogação contratual. Acompanhamento do processo de contratação nº 23389.000309/2025-54, referente a contratação de empresa especializada em capacitação e treinamentos aos servidores lotados no DAP: encaminhamento de solicitação de preenchimento e envio (com prazo) de formulário de capacitação externa.		X	Remoto
23/07/2025	Verificação, leitura e resposta de e-mails institucional. Acompanhamento do processo de aquisição nº 23389.000653/2024-62, refente ao prorrogração do contrato n° 03/2024 de prestação de serviços de locação de antena starlink: elaboração do mapa de risco. E anexação ao processo os seguinte documentos: e-mails importantes com a empresa; relatório dos fiscai sobre a regularidade da execução contratual; requisitos para prorrogação contratual; justificativa da		X	Presencial

	vantajosidade da prorrogação para a Administração; mapa de risco e documentos da empresa com as certidões do SICAF, TCU, CADIN, entre outras. Por fim, foi realizado despacho informativo com movimentação do processo ao DAP.			
24/07/2025	Verificação, leitura e resposta de e-mails institucional. Acompanhamento do processo de aquisição nº 23389.000073/2025-56, referente aquisição de gêneros alimentícios e congêneres (café, açúcar, água mineral, garrafão, gás glp e botijão ao IFAM/CCO: Recebimento do processo via SIPAC, pesquisa de ATA no PNCP, elaboração de minutas de ofícios a serem encaminhadas pelo chefia de gabinete aos possíveis fornecedores, após a devida autorização da chefia competente.		X	Presencial
25/07/2025	Verificação, leitura e resposta de e-mails institucional. Acompanhamento do processo de contratação nº 23389.000309/2025-54, referente a contratação de empresa especializada em capacitação e treinamentos aos servidores lotados no DAP: preenchimento dos formulário de capacitação externa, para estar em conformidade com a Resolução nº 47 - CONSUP/IFAM, de 16 de julho de 2021.		X	Remoto
28/07/2025	Verificação, leitura e resposta de e-mails institucional. Acompanhamento do processo de aquisição nº 23389.000653/2024-62, refente ao prorrogração do contrato n° 03/2024 de prestação de serviços de locação de antena starlink: fui colocado pela chefia imediata como testemunha, desta forma atendo a chefia assinei o contrata na qualidade de testemunha. Encaminhamento de documentos solicitados pela chefia imediata, referente aos dos colaborados do contrato n° 03/2021(encerrado) cujo haviam sido enviados pela empresa para liberação do saldo da conta vinculado do referido contrato.		X	Remoto
29/07/2025	Verificação, leitura e resposta de e-mails institucional. Acompanhamento do processo de aquisição nº 23389.000073/2025-56, referente aquisição de gêneros alimentícios e congêneres (café, açúcar,		X	Remoto

	água mineral, garrafão, gás glp e botijão ao IFAM/CCO: contato com fornecedor que havia manifestado interesse em fornecer algun itens, para que mandesse resposta formal com proposta comercial conforme ofício. Encaminhamento de mensagem ao fornedor para responder dentro do prazo ofício. Encaminhamento de nota fiscal de instrumento musical ao setor competente para análise e tomada de providências necessárias ao devido pagamento.			
30/07/2025	Verificação, leitura e resposta de e-mails institucional. Encaminhamento de Resposta a empresa VS SOUND COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELET, referente a nota fiscal de instrumento musical, que havia sido verificado pela chefe do DAP o empenho, e encaminhado ao setor compente para devidas providência. Apoio a equipe de planejamento de contratação de serviço cumulada com concessão da cantina do IFAM/CCO: encaminhamento, a todos os interessados, do documento de cotação de preço local do itens a serem ofertado pela cessionário da cantina do IFAM/CCO e solicitação de informações/orientações andamento do referido processo.		X	Presencial
Dificuldades e/ou Lições aprendidas:				
Orientações:				

Coari-AM, 30 de julho de 2025.

Romeu Santos de Souza:01488502277

Assinado digitalmente por Romeu Santos de Souza:01488502277
ND: CN=Romeu Santos de Souza:01488502277, OU=IFAM - Instituto Federal do Amazonas, O=ICPEdu, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.01 16:56:07-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Romeu Santos de Souza – SIAPE: 1383375

INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS

Romeu Santos de Souza <romeu.souza@ifam.edu.br>

Alterações Prato principal

1 mensagem

Pamila Ferreira Monteiro <pamila.monteiro@ifam.edu.br> 15 de julho de 2025 às 11:20
Para: Romeu Santos de Souza <romeu.souza@ifam.edu.br>

Prezado,

Verifique se está de acordo com o solicitado. Caso seja necessário realizar alterações, fico a disposição.

Atenciosamente,

--

Pâmila Ferreira Monteiro
Nutricionista IFAM *Campus* Coari
CRN/7: 5161
SIAPE: 2207533

Prato principal para pesquisa de preço.docx
14K

INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS

Romeu Santos de Souza <romeu.souza@ifam.edu.br>

Guarnição revisada

1 mensagem

Pamila Ferreira Monteiro <pamila.monteiro@ifam.edu.br> 16 de julho de 2025 às 08:44
Para: Romeu Santos de Souza <romeu.souza@ifam.edu.br>

Prezado colega, bom dia!

Segue a descrição da guarnição para compor a pesquisa de preços da cantina.

Atenciosamente,

--

Pâmila Ferreira Monteiro
Nutricionista IFAM *Campus* Coari
CRN/7: 5161
SIAPE: 2207533

Guarnição revisada.docx
13K

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGICA DO AMAZONAS
CAMPUS COARI
DIREÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

COTAÇÃO DE PREÇO
PROCESSO Nº XXXX

Cotação de Preço de lanches e refeições a serem ofertados pela Cessionária da cantina ao IFAM *Campus* Coari, por item abaixo relacionados.
Destacamos que a presente cotação não vincula a empresa ao fornecimento dos produtos, sendo apenas instrumento para pesquisa de preços.
Declaramos que nos preços cotados devem estar incluídos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, possam incidir sobre o fornecimento dos produtos ofertados.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME:
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:

Coari/AM_____ de _____ de 2025.

_____
(assinatura do representante legal)

Item	Descrição	Unidade	Frequência de oferta	Valor Unitário	Valor Total
1	Coxinha	Unid. 110g	1 vez na semana		
2	Croquete	Unid. 110g	1 vez na semana		
3	Rissole frito (carne, queijo, presunto, misto, outros)	Unid. 110g	1 vez na semana		
4	Enroladinho de salsicha assado ou frito	Unid. 110g	1 vez na semana		
5	Pastel assado (queijo, carne, presunto, outros.)	Unid. 80g	3 vezes na semana		
6	Enroladinho de queijo, presunto, queijo e presunto	Unid. 100g	3 vezes na semana		
7	Empada (queijo, carne, outros)	Unid. 50g	1 vez na semana		
8	Empada (queijo, carne, outros)	Unid. 80g	1 vez na semana		
9	Esfiha (carne, frango ou pizza)	Unid. 100g	3 vezes na semana		
10	Torta de frios	Unid. 100g	2 vezes na semana		
11	Suco de frutas natural (sem açúcar ou adoçante)	Copo 200ml	Diariamente		
12	Suco de frutas natural (sem açúcar ou adoçante)	Copo 300ml	Diariamente		
13	Vitaminas de frutas	Copo 200ml	Diariamente		
14	Vitaminas de frutas	Copo 300ml	Diariamente		
15	Água Mineral sem gás	Unid. 350ml	Diariamente		
16	Água Mineral com gás	Unid. 350ml	Diariamente		
17	Água de coco	Unid.	Diariamente		
18	X-salada	Unid.	2 vezes na semana		
19	X-burger	Unid.	1 vez na semana		
20	X-frango	Unid.	2 vezes na semana		
21	Sanduíche americano	Unid.	1 vez na semana		
22	Pão com queijo	Unid.	Diariamente		
23	Pão com ovo	Unid.	Diariamente		
24	Pão com tucumã	Unid.	Diariamente		

25	Pão com queijo e tucumã	Unid.	Diariamente		
26	Pão com ovo e queijo	Unid.	Diariamente		
27	Pão de queijo	Unid.	Diariamente		
28	Misto quente	Unid.	Diariamente		
29	Cachorro quente	Unid.	1 vez na semana		
30	Mini pizza (sabores variados)	Unid.	2 vezes na semana		
31	Bolo de laranja	Unid. 100g	Diariamente		
32	Bolo de limão	Unid. 100g	Diariamente		
33	Bolo de farinha de trigo simples	Unid. 100g	Diariamente		
34	Bolo recheado	Unid. 150g	2 vezes na semana		
35	Bolo de chocolate	Unid. 100g	2 vezes na semana		
36	Bolo de macaxeira	Unid. 120g	Diariamente		
37	Bolo de milho	Unid. 100g	Diariamente		
38	Bolo de queijo	Unid. 100g	Diariamente		
39	Tapioca simples	Unid. 120g	Diariamente		
40	Tapioca com queijo	Unid. 150g	Diariamente		
41	Tapioca com queijo e presunto	Unid. 150g	Diariamente		
42	Tapioca com queijo e tucumã	Unid. 150g	Diariamente		
43	Pipoca de micro-ondas	Unid.	1 vez na semana		
44	Pudim de leite	Fatia 100g	2 vezes na semana		
45	Castanha recheada	Unid.	2 vezes na semana		
46	Pavês	Fatia 100g	2 vezes na semana		
47	Torta de cupuaçu, limão, chocolate, etc.	Fatia 100g	2 vezes na semana		
48	Banana Caramelada	Copo 80g	1 vez na semana		
49	Mousse de maracujá, limão, morango, cupuaçu etc	Copo 100g	2 vezes na semana		
50	Café preto	Copo 100ml	Diariamente		
51	Café com leite	Copo 180ml	Diariamente		
52	Leite (integral ou desnatado)	Copo 180ml	Diariamente		
53	Achocolatado (com leite)	Copo 200ml	1 vez na semana		
54	Açaí	Copo 300ml	Diariamente		

55	Açaí	Copo 400ml	Diariamente		
56	Sorvete de frutas	Copo 100g	1 vez na semana		
57	Picolé de frutas	Unid. 55g	1 vez na semana		
58	Dindin de frutas	Unid.	1 vez na semana		
59	Refrigerante em lata	Unid. 350ml	2 vezes na semana		
60	Refrigerante	Unid.1,5 Lt	2 vezes na semana		
61	Mingaus variados	Copo 200ml	Diariamente		
62	Mingaus variados	Copo 300ml	Diariamente		
63	Balas, pirulitos, gomas de mascar	Unid.	1 vez na semana		
64	Iogurte sabores diversificados	Pote pequeno	2 vezes na semana		
65	Iogurte natural	Pote pequeno	Diariamente		
66	Sanduíche natural (frios ou quentes)	Unid.	Diariamente		
67	Frutas variadas	Unid.	Diariamente		
68	Salada de frutas (com 4 tipos de frutas no mínimo)	Copo 300ml	Diariamente		
69	Salada de frutas (com 4 tipos de frutas no mínimo)	Copo 400ml	Diariamente		
70	Crepioca	Unid. 150g	Diariamente		
71	Pão de grãos	Unid. 150g	Diariamente		
72	Suco de couve com limão e gengibre	Copo 180ml	Diariamente		
73	Suco de couve com limão e gengibre	Copo 250ml	Diariamente		
74	Suco de couve com limão e gengibre	Copo 300ml	Diariamente		
75	Suco de couve com abacaxi	Copo 180ml	Diariamente		
76	Suco de couve com abacaxi	Copo 250ml	Diariamente		
77	Suco de couve com abacaxi	Copo 300ml	Diariamente		
78	Suco de laranja com maçã	Copo 180ml	Diariamente		
79	Suco de laranja com maçã	Copo 250ml	Diariamente		
80	Suco de laranja com maçã	Copo 300ml	Diariamente		
81	Suco de abacaxi com laranja	Copo 180ml	Diariamente		

82	Suco de abacaxi com laranja	Copo 250ml	Diariamente		
83	Suco de abacaxi com laranja	Copo 300ml	Diariamente		
84	Bolo integral de cacau	Unid. 100g	Diariamente		
85	Omelete de legumes	Porção 120g	Diariamente		
86	Salpicão saudável	Porção 150g	Diariamente		
87	Panqueca americana de banana	Porção 100g	Diariamente		
88	Biscoitos de aveia	Unid. 10g	Diariamente		
89	Bolo de maçã verde com linhaça	Porção 100g	Diariamente		
90	Sopa de legumes	Porção 300ml	Diariamente		
91	Sopa de legumes	Porção 500ml	Diariamente		
92	SALADA: Crua - devem conter 1 (um) tipo de vegetal folhoso – Ex.: alface (crespa, lisa, roxa, americana), agrião, rúcula, acelga, repolho, cheiro verde, couve, entre outras de hábitos regionais; 2 (dois) tipos de vegetal cru – Ex.: tomate, cenoura, cebola, pimentão, beterraba, pepino, entre outras de hábitos regionais.	Porção 80g	Diariamente		
93	SALADA: cozida - devem conter 3 (três) tipos de vegetal cozido – Ex.: brócolis, couve-flor, chuchu, cenoura, berinjela, beterraba, feijão de corda, abobrinha, quiabo, entre outras de hábitos regionais.	Porção 80g	Diariamente		
94	SALADA: mista- fizer parte do cardápio, esta deve associar vegetais folhoso, vegetais crus e vegetais cozidos, totalizando no mínimo 3 (três) tipos de vegetais.	Porção 80g	Diariamente		
95	ACOMPANHAMENTO: Arroz branco – deve variar entre branco, colorido, à brasileira, com brócolis, confeite. Feijão – colorido e preto, alternadamente. Mesmo que o feijão seja utilizado como guarnição, deve ser ofertado obrigatoriamente como acompanhamento. Farinha ou farofa – deve ser ofertado diariamente, mas fica a critério do consumidor acrescentá-lo ao prato.	Porção 100g	Diariamente		
96	ACOMPANHAMENTO: Arroz branco – deve variar entre branco, colorido, à brasileira, com brócolis, confeite. Feijão – colorido e preto, alternadamente. Mesmo que o feijão seja utilizado como guarnição, deve ser ofertado obrigatoriamente como acompanhamento.	Porção 120g	Diariamente		

	Farinha ou farofa – deve ser ofertado diariamente, mas fica a critério do consumidor acrescentá-lo ao prato.				
97	Arroz branco – deve variar entre branco, colorido, à brasileira, com brócolis, confeite. Feijão – colorido e preto, alternadamente. Mesmo que o feijão seja utilizado como guarnição, deve ser ofertado obrigatoriamente como acompanhamento. Farinha ou farofa – deve ser ofertado diariamente, mas fica a critério do consumidor acrescentá-lo ao prato.	Porção 30g	Diariamente		
98	GUARNIÇÃO: Vegetal – sauté, grelhado, ao vapor ou gratinado. Quando em forma de purê, os ingredientes básicos devem ser: batata inglesa ou aipim ou batata doce, ou misto (com outros vegetais), leite integral, margarina e sal.	Porção 100g	Diariamente		
99	GUARNIÇÃO: Farofa – Ingredientes básicos: farinha de mandioca ou de milho, óleo vegetal, margarina, alho, cebola, cheiro verde e sal. Ingredientes variáveis: bacon, ovos, cenoura ralada, couve em tiras finas, linguiça picada, carne de sol (deve conter no mínimo dois destes ingredientes).	Porção 50g	Diariamente		
100	GUARNIÇÃO: Massas – talharim, espaguete, penne, fuzile, etc. Ingredientes básicos: macarrão, óleo vegetal, alho, sal, cebola, colorífico ou açafrão.	Porção 80g	Diariamente		
101	GUARNIÇÃO: Pirão – farinha de mandioca. Essa opção deverá ser ofertada quando o prato principal for peixe cozido.	Porção 50g	Diariamente		
102	PRATO PRINCIPAL: Carne com osso – costela, paleta, acém com osso, músculo com osso.	Porção 200g	1 vez na semana		
103	PRATO PRINCIPAL: Carne sem osso – alcatra, patinho, coxão mole, contrafilé, lagarto, maminha.	Porção 100g	2 vezes na semana		
104	PRATO PRINCIPAL: Frango com osso – peito, coxa ou sobrecoxa.	Porção 200g	1 vez na semana		
105	PRATO PRINCIPAL: Frango sem osso– filé de peito, coxa e sobrecoxa.	Porção 120g	2 vezes na semana		
106	PRATO PRINCIPAL: Peixe em posta – pirarucu, tambaqui.	Porção 200g	1 vez na semana		
107	PRATO PRINCIPAL: Filé – pirarucu, tambaqui, tucunaré.	Porção 140g	1 vez na semana		
108	PRATO PRINCIPAL: Inteiro – jaraqui, sardinha, pacu, aruanã.	Porção 200g	1 vez na semana		
109	PRATO PRINCIPAL: Preparações com suínos - Com osso – carré, costelinha.	Porção 200g	1 vez na semana		
110	PRATO PRINCIPAL: Preparações com suínos - lombo, copa lombo.	Porção 120g	1 vez na semana		

111	PRATO PRINCIPAL: Feijoada	Porção 250g	1 vez na semana		
112	PRATO PRINCIPAL: Panqueca.	Porção 150g	1 vez na semana		
113	PRATO PRINCIPAL: lasanha de carne.	Porção 250g	1 vez na semana		
114	PRATO PRINCIPAL: escondidinho de carne - macaxeira ou batata.	Porção 250g	1 vez na semana		
VALOR TOTAL					

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23389.000073/2025-56

2. Descrição da necessidade

A aquisição de materiais de consumo, especificamente gêneros alimentícios como água mineral, garrafão para armazenamento de água mineral, açúcar, gás de cozinha, café e botijão para gás, é indispensável para atender às demandas diárias e regulares do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), campus Coari. Esses itens são consumidos diariamente por servidores, empregados terceirizados e participantes de eventos institucionais, assegurando o bom andamento das atividades administrativas e operacionais. O fornecimento será realizado de forma parcelada, seguindo um cronograma previamente estabelecido, conforme as condições, quantidades e exigências especificadas neste instrumento.

A solução será parcelada, sendo realizada em grupos de itens com características similares, justificando-se com base na Súmula 241 do Tribunal de Contas da União (TCU), apoiando-se nos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, promovendo uma gestão pública mais vantajosa.

A seguir, destaca-se a importância de cada item:

- **Café**: É essencial para proporcionar bem-estar e estimular a produtividade dos servidores e colaboradores. Estudos indicam que o consumo moderado de café melhora a concentração e o desempenho intelectual, sendo um item tradicional em ambientes de trabalho e eventos institucionais.

- **Açúcar**: Complementa o consumo do café e de outras bebidas, atendendo às preferências dos usuários. Além disso, é utilizado no preparo de alimentos e bebidas em reuniões e atividades específicas.

- **Água mineral:** É indispensável para garantir a hidratação adequada de servidores, colaboradores e visitantes. Um ambiente de trabalho que promove a hidratação contribui para a saúde, bem-estar e produtividade.

- **Garrafão de água:** Necessário para o armazenamento seguro da água mineral em pontos de distribuição pelo campus, garantindo a disponibilidade para todos os usuários.
  Gás de cozinha: Fundamental para o preparo de alimentos e bebidas em eventos, reuniões e atividades que envolvam serviços de apoio, como coffee breaks e treinamentos.

- **Botijão de gás de cozinha:** Essencial para armazenar o GLP de forma segura e atender às normas

vigentes, garantindo o uso eficiente e seguro do gás de cozinha em diferentes demandas do campus.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Planejamento	Francinaldo Pacaio Gama
Coordenação de Administração, Logística e Manutenção	Luzivaldo Mendonça de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Objeto da Contratação

A presente contratação visa à aquisição de materiais de consumo classificados como gêneros alimentícios (água mineral, açúcar, gás de cozinha, café e botijão para gás) para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM campus Coari. As quantidades serão fornecidas conforme as solicitações encaminhadas pelo IFAM campus Coari, respeitando os critérios e especificações técnicas descritas neste documento.

A empresa deve ser especializada na prestação de serviços de fornecimentos de gêneros alimentícios e congêneres, conforme objeto.

4.2. Especificações Técnicas e Requisitos de Qualidade

Conforme os termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01/10, os bens adquiridos devem atender aos seguintes critérios:

- Classificação como bem comum, com padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações usuais de mercado.
- Produtos, preferencialmente, fabricados com materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.
- Acondicionamento em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis e que garantam máxima proteção durante transporte e armazenamento.

4.3. Entrega e Prazos

- Objetivando o atendimento das demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas campus Coari. As entregas serão realizadas no seguinte endereço: Estrada Coari Itapeua S/N, Itamaraty, Coari/AM CEP: 69460-000, no horário de 08:00 as 12: 00 e das 14:00 as 18:00h.
- O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, (considerando a logística peculiar da região), e a entrega deverá ocorrer no endereço acima indicado, em remessa a ser definida pela Administração (única ou parcelada, dependendo das necessidades do Campus, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, mediante prévio aviso, A contratada deverá avisar via e-mail dapcoari@ifam.edu.br ou ao responsável pelo setor de almoxarifado no horário pretendido da entrega.
- Os materiais deverão estar em conformidade com o padrão seguido pelo órgão e atender às especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

4.4. Enquadramento Legal

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), por meio da Ata de Registro de Preços (ARP), é a modalidade escolhida, tendo em vista sua adequação à natureza da demanda, que é contínua, previsível, porém variável ao longo do tempo, e podendo exigir entregas parceladas, conforme a necessidade da unidade, em conformidade dos disposto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023. O processo obedecerá às diretrizes estabelecidas nas Instruções Normativas SEGES/MP nº 05/2017, nº 58/2022 e nº 73/2022.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a licitação fundamenta-se no disposto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta a modalidade. Além disso, o procedimento atende às diretrizes das Instruções Normativas SEGES/ME nº 05/2017, nº 58 /2022 e nº 73/2022, considerando as seguintes hipóteses e justificativas:

Natureza do Objeto
A contratação de gêneros alimentícios como água, açúcar, gás, café e botijão para gás é caracterizada por itens de consumo recorrente e contínuo, com demandas que variam ao longo do período de execução.

Eficiência Administrativa

A adesão à Ata de Registro de Preços representa uma medida eficiente para a Administração Pública, pois evita a realização de novos processos licitatórios, economizando tempo, recursos humanos e operacionais. Essa prática agiliza a contratação, reduz a burocracia, minimiza riscos de desabastecimento e permite melhor planejamento logístico.

Além disso, contribui para a economicidade por aproveitar preços já pactuados em licitação anterior, garantindo a continuidade dos serviços e a observância dos princípios da eficiência, legalidade e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Justificativa da Escolha

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), por meio da Ata de Registro de Preços (ARP) foi motivada pela necessidade de garantir maior previsibilidade e controle orçamentário, alinhando-se às diretrizes do planejamento estratégico do IFAM/CCO e assegurando o abastecimento contínuo de materiais essenciais para o funcionamento das unidades administrativas e acadêmicas. Essa abordagem evita desperdícios, atende à sazonalidade das demandas e assegura a economicidade no uso dos recursos públicos.

A escolha da ARP se justifica pelas seguintes vantagens operacionais e administrativas: Permite maior planejamento e controle dos gastos públicos; Evita contratações emergenciais e fragmentadas; Garante maior economicidade pela compra em maior escala com preços fixados previamente; Proporciona agilidade nas aquisições conforme necessidade real; Possibilita adesão de outros órgãos e unidades administrativas; Reduz o número de licitações, otimizando recursos humanos e prazos.

4.5. Requisitos que deverão ser atendidos pelos fornecedores

As empresas deverão atender aos seguintes critérios:

4.5.1. Prazo de Validade
Para produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.5.2. Compatibilidade com o Objeto
Ser empresa do ramo de atividade compatível com as características, quantidades e prazos exigidos na contratação.

4.5.3. Credenciamento e Responsabilidade
A empresa deverá estar devidamente credenciada no sistema do pregão eletrônico, sendo responsável por suas transações e demonstrando capacidade técnica para participação no certame.

4.5.4. Atualização Cadastral
Manter seus dados atualizados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), corrigindo qualquer inconsistência identificada, imediatamente após a detecção.

5. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

5.1. Obrigações da Contratada
A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, sempre que aplicáveis:

5.1.1. Práticas Gerais de Sustentabilidade
Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos abaixo, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

5.1.2. Requisitos dos Bens
Os bens adquiridos deverão atender aos seguintes critérios:

Composição Sustentável: Ser constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

Acondicionamento: Preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis. As embalagens devem garantir a máxima proteção dos produtos durante o transporte e armazenamento, reduzindo o impacto ambiental.

Substâncias Restritas: Não conter substâncias perigosas em concentração acima dos limites especificados na diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), incluindo:

- Mercúrio (Hg),
- Chumbo (Pb),
- Cromo hexavalente (Cr (VI)),
- Cádmio (Cd),
- Bifenil-polibromados (PBBs),
- Éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.1.3. Requisitos Específicos para Água Mineral
Para a aquisição de água mineral, devem ser observadas as seguintes condições:
A atividade de fabricação ou industrialização do produto deverá estar enquadrada no Anexo I da Instrução
Normativa IBAMA nº 06/2013, que regulamenta a fabricação de bebidas não alcoólicas e o engarrafamento de águas minerais.
O fabricante deve estar regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme disposto no artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981.

5.1.4. Requisitos Específicos para a Aquisição de Botijões de Gás de Cozinha Materiais e Conformidade: Botijões fabricados com materiais recicláveis, atóxicos e em conformidade com as normas ABNT NBR 8460 e certificação INMETRO.

Logística Reversa: Implementação de sistemas para recolhimento e destinação adequada de botijões descartados, conforme a Lei nº 12.305/2010.

Transporte e Embalagem: Transporte sustentável com rotas otimizadas e veículos de baixa emissão. Embalagens mínimas, recicláveis ou biodegradáveis.

Certificações Ambientais: Preferência por fabricantes certificados, como ISO 14001, que atestem práticas de gestão ambiental.

Durabilidade: Botijões de longa vida útil e reutilizáveis, com garantias de segurança e desempenho.

Impacto Social e Ético: Fornecedores em conformidade com legislações trabalhistas e ambientais, promovendo práticas responsáveis.

Uso Sustentável: Fornecimento de orientações para consumo eficiente e seguro do gás de cozinha.

5.1.5. Logística Reversa e Destinação Ambientalmente Adequada
A contratada deverá implementar sistemas de logística reversa, nos seguintes termos:

Recolhimento e Destinação: Recolher os resíduos gerados junto aos usuários de origem, possibilitando a entrega dos materiais ao fornecedor original ou a um estabelecimento comercial autorizado para fins de reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada.

Independência do Serviço Público: O sistema de logística reversa deverá ser independente dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Cadastro Ambiental: A contratada deve estar registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, garantindo o cumprimento integral das normas ambientais aplicáveis.

5.2. Monitoramento e Fiscalização
A Administração se reserva o direito de monitorar o cumprimento das práticas de sustentabilidade estabelecidas, podendo solicitar documentação comprobatória ou realizar inspeções sempre que necessário.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Soluções Disponíveis no Mercado

A solução proposta é amplamente disponível no mercado, atendendo às especificações técnicas exigidas e sendo oferecida por um número significativo de fornecedores. Essa ampla oferta garante competitividade entre as empresas e favorece a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

6.2. Contratações Similares Realizadas por Outros Órgãos

Foram analisadas licitações realizadas por outros órgãos públicos, cujos processos guardam semelhança com o objeto deste estudo. As referências incluem:

CAFÉ

ÓRGÃO: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO AMAZONAS
UASG: 158142
ID DA COMPRA: 10792928000100-1-000050/2025

ÓRGÃO: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG
UASG: 158377
ID DA COMPRA: 15837705900152024

ÓRGÃO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
UASG: 510678
ID DA COMPRA: 51067805900012024

ÓRGÃO: JUSTICA FEDERAL
UASG: 90015
ID DA COMPRA: 9001505900062024

ACÚCAR

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA SAÚDE
UASG: 257025
ID DA COMPRA: 25702505900052024

ÓRGÃO: INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS - IFAM
UASG: 158142
ID DA COMPRA: 5814205000072023

ÓRGÃO: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO AMAZONAS
UASG: 158142
ID DA COMPRA: 10792928000100-1-000050/2025

ÁGUA MINERAL

ÓRGÃO: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO AMAZONAS
UASG: 158142
ID DA COMPRA: 10792928000100-1-000050/2025

ÓRGÃO: MINISTERIO DA SAUDE
UASG: 257045
ID DA COMPRA: 25704505900102024

ÓRGÃO: COMANDO DO EXÉRCITO
UASG: 160158
ID DA COMPRA: 16015805900032024

ÓRGÃO: INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV
UASG: 193112

ID DA COMPRA: 19311206900182024

GARRAFÃO DE 20L

ÓRGÃO: INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS - IFAM
UASG: 158142
ID DA COMPRA: 15814205000072023

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA SAÚDE
UASG: 257028
ID DA COMPRA: 25702805900052024

ÓRGÃO: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO AMAZONAS
UASG: 158142
ID DA COMPRA: 10792928000100-1-000050/2025

GÁS DE COZINHA (GLP)

ÓRGÃO: COMANDO DO EXÉRCITO
UASG: 160005
ID DA COMPRA: 16000505900082024

ÓRGÃO: COMANDO DA MARINHA
UASG: 788810
ID DA COMPRA: 78881005900052024
BOTIJÃO PARA GÁS (GLP) 13KG

ÓRGÃO: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO AMAZONAS
UASG: 158142
ID DA COMPRA: 10792928000100-1-000050/2025

ÓRGÃO: COMANDO DO EXÉRCITO
UASG: 160537
ID DA COMPRA: 16053705900212024

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA DEFESA
UASG: 110794
ID DA COMPRA: 11079405900082024

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA SAÚDE
UASG: 257028
ID DA COMPRA: 25702805900122024

6.3. Justificativa para o Uso da Adesão a ATA de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), por meio da Ata de Registro de Preços (ARP), para a aquisição dos gêneros alimentícios e congêneres, tendo em vista sua adequação à natureza da demanda, que é contínua, previsível, porém variável ao longo do tempo, e que poderá ser entregas parceladas, conforme a necessidade da unidade.

A utilização da ARP está devidamente amparada no arcabouço legal vigente: Art. 82 a 86, Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos); Decreto nº 11.462/2023; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais base legal.

A modalidade foi considerada a mais viável para atender às necessidades contínuas e recorrentes do IFAM/CCO.

Para os itens que compõem o edital, verifica-se a existência de um número considerável de fornecedores no mercado, o que assegura ampla concorrência e condições favoráveis de contratação.

A adesão à Ata se justifica, dentre outros, pelos seguintes aspectos:

- **Agilidade na contratação:** A adesão permite a aquisição imediata de itens com preços já registrados, eliminando a necessidade de abertura de novo processo licitatório, o que é essencial para garantir o abastecimento ininterrupto de gêneros alimentícios.
- **Vantajosidade econômica:** Os preços registrados foram obtidos por meio de procedimento licitatório regular, com ampla competitividade e critérios objetivos, o que assegura economicidade para a Administração Pública.
- **Adequação dos itens e condições:** Os itens constantes na Ata são compatíveis com as especificações técnicas e as necessidades da unidade, incluindo embalagens, marcas, qualidade, logística de entrega e prazo de validade.
- **Eficiência administrativa:** A adesão reduz a sobrecarga de pessoal da equipe de compras, permitindo a racionalização de recursos administrativos e a mitigação de riscos operacionais decorrentes de processos próprios.
- **Segurança jurídica e transparência:** O processo original de registro de preços foi conduzido por órgão competente, com observância aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e controle.

A pesquisa de preços dos itens será realizada por meio do Banco de Preços e complementada com dados de contratações anteriores, garantindo maior precisão na definição do preço de referência.

6.4. Fornecimento Contínuo

A definição de fornecimento contínuo consta no art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, sendo as “compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”. Dessa forma conclui-se que objeto da presente contratação tem caráter contínuo, tendo sua vigência preconizada nos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios

A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios, com entrega imediata, por preço fixo, durante o período de 12 meses, conforme a demanda e os quantitativos requisitados pelo IFAM em cada pedido, respeitando o limite máximo de quantidade licitada.

7.2. Modalidade de Contratação

A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando a Ata de Registro de Preços (ARP), permitindo a gestão eficiente dos recursos e a distribuição programada dos itens para

atender às necessidades das unidades do IFAM. Ao realizarmos as buscas para as solução, identificamos a existência de Ataas de Registro de Preços recentemente homologada, na modalidade de pregão eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2025 SRP, realizada pelo IFAM Reitoria, que atende plenamente às necessidades do IFAM campus Coari.

Utilização de Ata de Registro de Preços (ARP)

- **Descrição:** Realização de processo licitatório na forma de Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, permitindo contratações futuras conforme a demanda e dentro da validade da ata.
- **Análise:** Essa solução oferece maior flexibilidade, economia de escala, competitividade entre fornecedores e otimização do processo de aquisição. Permite contratar diferentes fornecedores para diferentes grupos de itens, além de viabilizar adesões por outros órgãos, se for o caso. É especialmente adequada para atender a demandas contínuas e variáveis.
- **Conclusão: Alternativa mais vantajosa e recomendada**

A solução contempla a contratação de fornecedores especializados, observando as especificações técnicas, qualidade mínima exigida, prazos de validade e condições de entrega dos produtos.

7.3. Alternativas de Solução Consideras

Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram analisadas diferentes alternativas para o atendimento da demanda por gêneros alimentícios e congêneres, com o objetivo de identificar a solução mais eficiente, econômica e adequada às necessidades da unidade. As alternativas avaliadas foram as seguintes:

1. Aquisição direta no comércio local

- **Descrição:** Consiste na realização de compras pontuais e diretas junto a fornecedores locais, com base em pequenas dispensas de licitação (art. 75 da Lei nº 14.133/2021).
- **Análise:** Alternativa viável em situações emergenciais (pontuais) ou para pequenas quantidades. No entanto, não garante isonomia entre os fornecedores.

2. Celebração de contrato convencional com fornecedor único

- **Descrição:** Contratação direta de um único fornecedor para entrega contínua de todos os gêneros alimentícios, mediante licitação.
- **Análise:** Essa modalidade limita a competitividade, pode gerar dependência de um único fornecedor e dificultar a obtenção de melhores preços para itens específicos. Além disso, dificulta o controle de qualidade, sobretudo em grupos distintos como perecíveis e não perecíveis.

7.4. Logística de Entrega

Os produtos deverão ser entregues no endereço listado a seguir, de acordo com as requisições realizadas pelo IFAM campus Coari, o fornecedor deverá ter ciência referente logística para a entrega dos itens na localidade.

Endereço: Estrada Coari-Itapéua, Km 02, Coari/AM.CEP: 69460-000

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Base de Cálculo das Quantidades

As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base no consumo anual registrado, considerando os seguintes fatores:

Histórico de demandas registradas no sistema interno do almoxarifado, que reflete o consumo real de períodos anteriores. Planejamento anual de compras da unidade, elaborado com base nas necessidades operacionais previstas e nas atividades institucionais programadas para o exercício.

8.2 Quantidades

As quantidades para o IFAM campus Coari estão na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Café	Pacote 500g	280	R$ 34,00	R$ 9.520,00
2	Açúcar	Pacote 1kg	210	R$ 4,00	R$ 840,00
3	Água Mineral	Garrafão 20l	1500	R$ 7,00	R$ 10.500,00
4	Garrafão 20l	Unidade	100	R$ 17,50	R$ 1.750,00
5	Gás GLP	Quilograma	450	R$ 10,50	R$ 4.725,00
6	Botijão 13kg	Unidade	08	R$ 257,50	R$ 2.060,00
TOTAL					**R$ 29.395,00**

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 29.395,00

9.1. O custo estimado da contratação é de R$ **29.395,00** (vinte e nove mil trezentos e noventa e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela constantes no item 8 deste ETP.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será parcelada, sendo realizada em grupos de itens com características similares, justificando-se com base na Súmula 241 do Tribunal de Contas da União (TCU), apoiando-se nos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, promovendo uma gestão pública mais vantajosa

A Súmula 241 do TCU estabelece que:

> *"É obrigatória a divisão do objeto da licitação em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, com vistas a ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala."*

Fundamentação do Parcelamento

Os itens café, açúcar, gás e água possuem características próprias de uso, armazenagem e fornecimento:

Café e açúcar são produtos perecíveis, sujeitos à sazonalidade e com especificidades quanto à qualidade e validade.

O gás tem características de transporte e armazenagem que envolvem questões de segurança e regulamentação específica. A água exige logística de fornecimento distinta, com critérios de pureza, acondicionamento e transporte adequados.

Parcelar a contratação em grupos permite que fornecedores especializados em cada tipo de produto participem, aumentando a competitividade.

Aumento da Competitividade

Com a divisão em grupos, é possível atrair fornecedores diferentes, inclusive pequenos e médios, que muitas vezes não têm condições de atender a uma contratação global. Isso reduz o risco de restrição de mercado e fomenta a concorrência, garantindo o amplo acesso ao certame.

Viabilidade Técnica e Econômica

O parcelamento é técnica e economicamente viável, pois:

- Evita contratações globais que podem limitar a eficiência operacional e encarecer o processo.
- Permite negociações específicas para cada grupo, com condições mais vantajosas para a Administração Pública.
- Mantém a possibilidade de obter economia de escala dentro de cada grupo, sem comprometer os benefícios do parcelamento.

Eficiência na Gestão dos Recursos Públicos

O parcelamento permite adequar as contratações à real necessidade da Administração, evitando estoques excessivos e desperdícios. Também facilita o controle logístico e financeiro, permitindo entregas fracionadas conforme a demanda.

Conformidade Legal e Melhoria no Certame O parcelamento está em conformidade com os princípios da isonomia, da moralidade e da transparência, garantidos pela Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/93 ou sua atualização pela Lei 14.133 /2021). Melhora a governança do processo licitatório, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa.

Conclusão

O parcelamento da solução para contratação de café, açúcar, gás e água, conforme preconizado pela Súmula 241 do TCU, promove:

Maior competitividade no certame.

Redução de custos por meio de contratações mais específicas e otimizadas. Eficiência e transparência na gestão pública.

Assim, o parcelamento não apenas cumpre exigências legais, mas também é uma prática recomendada para garantir o melhor uso dos recursos públicos.

O parcelamento da entrega é recomendado para assegurar o fornecimento contínuo e adequado às demandas do IFAM campus Coari, reduzindo custos com armazenamento e garantindo a validade dos produtos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto em questão, considerando que os materiais a serem adquiridos são de uso comum, devidamente especificados e amplamente disponíveis no mercado.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Id pca PNCP: 10792928000100-0-000006/2025

Data de publicação no PNCP: 16/08/2024

Id do item no PCA

75 / 76 / 77 / 78 / 79 /80

Classe/Grupo

8955/ 8925 / 8960 / 8125 / 6830 / 8120

Identificador da Futura Contratação

158447-12/2025

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atendimento das Necessidades Operacionais:

Garantir o fornecimento contínuo, regular e de qualidade dos itens descritos no edital, assegurando que as demandas administrativas e institucionais sejam plenamente atendidas.

Qualidade e Economia:

Realizar a contratação ao menor preço, sem comprometer os padrões de qualidade e as especificações técnicas exigidas, promovendo o uso eficiente e econômico dos recursos públicos.

Bem-Estar e Conforto dos Usuários:

Proporcionar suporte adequado aos servidores, prestadores de serviços e visitantes, contribuindo para a criação de um ambiente produtivo, funcional e acolhedor no IFAM campus Coari.

14. Providências a serem Adotadas

- Elaboração do termo de referência com base neste estudo.
- Adesão a ATA de Registro de Preço vigente.
- Monitoramento da execução contratual para assegurar a conformidade dos fornecimentos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de gêneros alimentícios como café, açúcar, água mineral, garrafão de 20 litros e botija de 13kg para o IFAM Campus Coari pode ter impactos ambientais. Vamos analisar cada um deles:

Café: A produção de café pode causar desmatamento, uso excessivo de água e contaminação do solo e dos cursos d'água devido ao uso de fertilizantes e pesticidas. Além disso, a pegada de carbono associada ao transporte e processamento do café é significativa.

Açúcar: A cultura da cana-de-açúcar também apresenta impactos ambientais consideráveis, como a redução da biodiversidade, contaminação do solo e da água por agrotóxicos, e emissão de gases de efeito estufa devido às queimadas durante a colheita. A monocultura da cana-de-açúcar pode levar à degradação do solo e à perda de habitats naturais.

Água Mineral: A produção e o consumo de água mineral engarrafada têm um impacto ambiental significativo devido ao uso de plástico para as garrafas, que pode levar à poluição se não for reciclado adequadamente. Além disso, a extração de água mineral pode afetar os aquíferos e fontes naturais.

Garrafão de 20 Litros: O uso de garrafões de 20 litros para água mineral também envolve o uso de plástico, que pode contribuir para a poluição ambiental se não for reciclado corretamente. A produção e transporte desses garrafões também têm uma pegada de carbono associada.

Botija de 13kg: A utilização de botijas de gás de 13kg, geralmente de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), envolve a extração e processamento de combustíveis fósseis, que são fontes não-renováveis e contribuem para a emissão de gases de efeito estufa. Além disso, o transporte e armazenamento dessas botijas também têm impactos ambientais.

Medidas Mitigadoras

Para minimizar esses impactos, algumas medidas podem ser adotadas:

- **Café**: Optar por café certificado como orgânico ou de comércio justo, que utiliza práticas agrícolas sustentáveis.
- **Açúcar**: Preferir açúcar produzido com práticas sustentáveis que minimizem o uso de agrotóxicos e queimadas.
- **Água Mineral**: Incentivar o uso de sistemas de filtragem de água potável para reduzir a dependência de água engarrafada.
- **Garrafão de 20 Litros**: Promover a reciclagem dos garrafões e utilizar materiais recicláveis na sua produção.
- **Botija de 13kg**: Buscar alternativas de energia mais sustentáveis, como o uso de biogás ou outras fontes renováveis.

Essas ações podem ajudar a reduzir os impactos ambientais associados à aquisição desses gêneros alimentícios e contribuir para a sustentabilidade das operações do IFAM Campus Coari.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações constantes deste documento deste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento, declara que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para o bom funcionamento das atividades operacionais, acadêmicas e administrativas doo Instituto Federal do Amazonas (IFAM) Campus Coari.

Relevância da Aquisição

A aquisição de café, açúcar, água e gás de cozinha tem como objetivo atender as seguintes demandas:
Café e Açúcar: Suporte às reuniões administrativas, encontros pedagógicos, eventos institucionais e atendimento de demandas de servidores e colaboradores. Estes itens também são importantes para criar um ambiente acolhedor, favorecendo o desempenho das atividades.
Água e Garrafão de Água: Garantir a hidratação de servidores, discentes e visitantes, conforme os princípios de saúde e segurança no ambiente de trabalho.
Gás de Cozinha e Botijão de Gás: Atender às necessidades dos laboratórios que utilizam equipamentos a gás, das aulas práticas que demandam o uso de fogões ou similares, e das eventuais atividades administrativas e institucionais que envolvam
preparo de alimentos ou bebidas.

Necessidade e Impacto

Saúde e Bem-Estar: O fornecimento de água potável é uma obrigação institucional e imprescindível para a saúde de todos os que frequentam o campus.
Continuidade das Atividades Acadêmicas: O gás de cozinha é indispensável para a realização de aulas práticas e experimentais, contribuindo para a formação de excelência dos discentes.
Suporte às Atividades Administrativas: Café e açúcar auxiliam no engajamento e na receptividade em reuniões, palestras e eventos institucionais.
Conformidade com Normas: A aquisição está em consonância com as normativas de saúde e segurança do trabalho e com a missão institucional de proporcionar um ambiente favorável à aprendizagem e ao trabalho.

Planejamento e Sustentabilidade

Os itens serão adquiridos conforme a demanda previamente levantada, com base em um planejamento que visa evitar desperdícios e garantir a utilização eficiente dos recursos. Prioriza-se a aquisição junto a fornecedores que atendam às exigências legais e ambientais, promovendo a sustentabilidade.

Conclusão
A aquisição de café, açúcar, água, garrafões de água, gás de cozinha e botijões de gás é essencial para atender às necessidades básicas do IFAM Campus Coari, contribuindo para a qualidade das atividades acadêmicas e administrativas. Trata-se de uma iniciativa que reforça o compromisso institucional com o bem-estar da comunidade e com a excelência no ensino, pesquisa e extensão.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUZIVALDO MENDONCA DE SOUZA
Membro da comissão de contratação
Assinou eletronicamente em 18/07/2025 às 15:52:34.

ROMEU SANTOS DE SOUZA
Membro da comissão de contratação
Assinou eletronicamente em 18/07/2025 às 15:52:45.

FRANCINALDO PACAIO GAMA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 18/07/2025 às 15:54:20.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL Nº 52/2025 - CALM/CCO (11.01.11.01.07.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 18 de Julho de 2025

1_ETP_Gneros_Alimentcios_158447_000005_2025.pdf

Total de páginas do documento original: 16

(Assinado digitalmente em 18/07/2025 16:00)
LUZIVALDO MENDONCA DE SOUZA
TECNICO EM EDIFICACOES
2207927

(Assinado digitalmente em 18/07/2025 16:01)
FRANCINALDO PACAIO GAMA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
2350344

(Assinado digitalmente em 18/07/2025 16:01)
ROMEU SANTOS DE SOUZA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
1383375

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifam.edu.br/documentos/ informando seu número: **52**, ano: **2025**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL**, data de Assinatura: **18/07/2025** e o código de verificação: **75b8d8017e**

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
7/2025	ROMEU SANTOS DE SOUZA	09/07/2025 12:18

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de gêneros alimentícios (água, café, açúcar, garrafão, gás e botijão de gás) para atender as necessidades do IFAM campus Coari

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não aceite do fornecedor ao pedido de adesão da Ata de Registro de Preços	Dificuldade de Logística geográfica.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Inviabilidade de fazer a contratação por meio de adesão					
	Ações Preventivas					
P-01	Entrar em contato com os fornecedores de forma antecipada; Avaliar outras atas disponíveis com fornecedores alternativos			**Responsáveis:**	LUZIVALDO MENDONCA DE SOUZA, ROMEU SANTOS DE SOUZA, FRANCINALDO PACAIO GAMA	
	Ações de Contingência					
C-01	Acionar plano B com outra ata disponível e válida; Iniciar imediatamente novo processo de compra por dispensa de licitação.			**Responsáveis:**	LUZIVALDO MENDONCA DE SOUZA, ROMEU SANTOS DE SOUZA, FRANCINALDO PACAIO GAMA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Ata com prazo expirado ou não vigente	Falha na verificação documental	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Contrato nulo, consequentemente não entrega dos materiais.					
	Ações Preventivas					
P-01	Conferência prévia da validade da ata e contrato original			**Responsáveis:**	ROMEU SANTOS DE SOUZA, LUZIVALDO MENDONCA DE SOUZA, FRANCINALDO PACAIO GAMA	
	Ações de Contingência					
C-01	Suspensão imediata do processo e procura de nova ata vigente.			**Responsáveis:**	ROMEU SANTOS DE SOUZA, LUZIVALDO MENDONCA DE SOUZA, FRANCINALDO PACAIO GAMA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Limites de quantitativos para liberação excedidos	Demora na conclusão dos artefatos da contratação, por parte da Equipe de Planejamento.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	diminuição dos quantitativos dos itens					
	Ações Preventivas					
P-01	Concluir a fase de planejamento o mais breve possível; Entrar em contato com o Gestor/Gerenciador das atas			**Responsáveis:**	LUZIVALDO MENDONCA DE SOUZA, ROMEU SANTOS DE SOUZA, FRANCINALDO PACAIO GAMA	
	Ações de Contingência					
C-01	Reduzir o quantitativo solicitado para se adequar ao saldo restante permitido na			**Responsáveis:**	LUZIVALDO MENDONCA DE	

	Ata de Registro de Preços, se possível.	SOUZA, ROMEU SANTOS DE SOUZA, FRANCINALDO PACAIO GAMA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Preços da ata acima do mercado	Desatualização da ata ou regionalização de preços	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Prejuízo ao erário, questionamentos do controle; Risco de ultrapassar os valores que foram planejados					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar pesquisa de mercado atualizada antes da adesão			**Responsáveis:**	LUZIVALDO MENDONCA DE SOUZA, ROMEU SANTOS DE SOUZA, FRANCINALDO PACAIO GAMA	
	Ações de Contingência					
C-01	Suspensão da adesão e procura de nova ata; contratação por dispensa de licitação com valor de mercado			**Responsáveis:**	LUZIVALDO MENDONCA DE SOUZA, ROMEU SANTOS DE SOUZA, FRANCINALDO PACAIO GAMA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Não autorização por parte dos órgãos gerenciador da Ata de Registro de Preços	limites de pedidos de adesão ultrapassados do previsto em Lei.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Poderá impactar na forma de aquisição. Sendo necessária outro planejamento					
	Ações Preventivas					
P-01	Comunicação com o gestor/gerenciador das atas de registro de preços de forma antecipada			**Responsáveis:**	LUZIVALDO MENDONCA DE SOUZA, ROMEU SANTOS DE SOUZA, FRANCINALDO PACAIO GAMA	
	Ações de Contingência					
C-01	Redimensionamento da demanda ou nova licitação			**Responsáveis:**	LUZIVALDO MENDONCA DE SOUZA, ROMEU SANTOS DE SOUZA, FRANCINALDO PACAIO GAMA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Fornecedor com pendências legais (SICAF, certidões)	Falta de diligência cadastral	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Impossibilidade de contratar e riscos jurídicos					
	Ações Preventivas					
P-01	Conferência no SICAF e certidões negativas antes da assinatura			**Responsáveis:**	LUZIVALDO MENDONCA DE SOUZA, ROMEU SANTOS DE SOUZA, FRANCINALDO PACAIO GAMA	
	Ações de Contingência					
C-01	Substituição por outro fornecedor habilitado ou reavaliação do processo			**Responsáveis:**	LUZIVALDO MENDONCA DE SOUZA, ROMEU SANTOS DE SOUZA, FRANCINALDO PACAIO GAMA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Atrasos na entrega dos materiais	Falha no plano de Logística da empresa, principalmente pela logística da região	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	A não entrega dos materiais					
	Ações Preventivas					
P-01	Exigir cronograma de entregas detalhado no momento da contratação, com prazos claros e realistas; Avaliar previamente a capacidade logística e operacional do fornecedor, inclusive histórico de pontualidade em outras contratações (consultar SICAF ou processos anteriores); alinhamento junto a empresa.			**Responsáveis:**	LUZIVALDO MENDONCA DE SOUZA, ROMEU SANTOS DE SOUZA, FRANCINALDO PACAIO GAMA	
	Ações de Contingência					
C-01	Notificar formalmente o fornecedor sobre o descumprimento do prazo contratual, fixando novo prazo sob pena de penalidade; Aplicar penalidades previstas no contrato (advertência, multa ou suspensão), conforme a gravidade e reincidência; Acionar fornecedor reserva (se previsto no processo ou na ata original);			**Responsáveis:**	LUZIVALDO MENDONCA DE SOUZA, ROMEU SANTOS DE SOUZA, FRANCINALDO PACAIO GAMA	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

LUZIVALDO MENDONCA DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

ROMEU SANTOS DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

FRANCINALDO PACAIO GAMA

Membro da comissão de contratação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

MAPA DE RISCO Nº 86/2025 - CALM/CCO (11.01.11.01.07.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 18 de Julho de 2025

3_Mapa_de_Gerenciamento_de_Riscos_Gneros_Alimentcios_158447_000007_2025.pdf

Total de páginas do documento original: 3

(Assinado digitalmente em 18/07/2025 16:00)
LUZIVALDO MENDONCA DE SOUZA
TECNICO EM EDIFICACOES
2207927

(Assinado digitalmente em 18/07/2025 16:01)
FRANCINALDO PACAIO GAMA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
2350344

(Assinado digitalmente em 18/07/2025 16:01)
ROMEU SANTOS DE SOUZA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
1383375

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifam.edu.br/documentos/ informando seu número: **86**, ano: **2025**, tipo: **MAPA DE RISCO**, data de Assinatura: **18/07/2025** e o código de verificação: **9ff0fd45b4**

REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 23389.000653/2024-62

Os requisitos para prorrogação, considerando que foi elaborado sob a égide da Lei nº 14.133 de 2021, estão de acordo com o item 25. do PARECER REFERENCIAL n. 00014/2024/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, de 27 de dezembro de 2024, como segue:

a) caracterização do serviço ou fornecimento como continuo (art, 6", XV, da Lei nº 14,133, de 2021 e item 3, letra"a", do anexo IX da IN SEGES/MP 05, de 26 de maio de 2017);

O modelo de contratação de serviço contínuos de prestação se serviços de locação de antena starlink, contemplando o fornecimento de link de comunicação de dados, prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, da contratação está vinculado aos processos rotineiros da instituição, não sendo definido como um projeto que gera um produto final, no entanto, serve de suporte para as atividades que a instituição desenvolve a fim de entregar educação e serviços correlatos de qualidade aos cidadãos e, sua interrupção, pode comprometer a continuidade das atividades institucional.

Todas as iniciativas e objetivos do IFAM campus Coari previstos em seus documentos norteadores, para a constante melhoria dos serviços ofertados pela instituição perpassam e se sustentam em ações que visam o atendimento do interesse público, através do serviço continuo de prestação de serviços de locação de antena starlink ao campus Coari, possibilitando a continuidade da realização de operações administrativas com o uso de sistemas que necessitam de internet para funcionar (SIAFI, SIADS, Compras.gov, Contratos.gov, etc.) e acadêmicas, que da mesma maneira, acontecem com o uso de internet e evidenciam a necessidade de uma comunicação eficiente, para tanto é essencial para a manutenção da qualidade dos serviços oferecidos pela instituição.

b) previsão no edital e no contrato administrativo (art. 107 da Lei nº 14,133, de 2021);

O Contrato nº 03/2024 que o IFAM campus Coari firmou com a empresa R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.330.819/0001-66, cujo excerto reproduzimos:

> **1.** CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO
>
> 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de antena Starlink, contemplando o fornecimento de link de comunicação de dados para atender as necessidades do IFAM campus Coari (...)
>
> 1.2. Objeto da contratação:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM campus Coari
Estrada Coari-Itapéua, s.n., KM 02, Coari/AM – CEP 69460-000
E-mail: contratos.cco@ifam.edu.br; E-mail: dapcoari@ifam.edu.br

Item	Descrição/ Especificação	CATSER	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual
01	Serviço de Internet via satélite Star Link, com kit completo de Antena Padrão Autodirecionável, contendo: Starlink, base, roteador, cabo Starlink e cabo de energia. Garantia mínima de 12 meses.	26557	Unid	04	R$ 800,00	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00

(...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do termo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

c) manifestação do interesse da contratada na prorrogação (item 3, e, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);

O IFAM campus Coari enviou em Ofício n° º 83/GDG/CCO/IFAM/2025, no dia 08 de julho de 2025, solicitando manifestação da empresa sobre a prorrogação do contrato e a empresa R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA - ME, respondeu do dia 14 de julho de 2025, manifestando concordância a prorrogação por mais 12 meses do contrato em referência mantendo as demais cláusulas. Esses documentos estão apensados ao processo (documentos de ordem nº 67 e 68 respectivamente).

d) análise prévia da consultoria juridica do órgão (art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

A análise da consultoria jurídica está manifesta no PARECER REFERENCIALn. 00014/2024/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, de 27 de dezembro de 2024, que trata dos Contrato de prestação de serviços continuados. Termo aditivo. Prorrogação de vigência com fundamento no Art. 107 da Lei n º 14.133, de 1° de abril de 2021. Recomendação para adoção do presente parecer como Parecer Referencial, na forma da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23/05/2014 e Portaria PGF nº 262, de 05/05/2017, nos casos de ausência de dúvidas jurídicas.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM campus Coari
Estrada Coari-Itapéua, s.n., KM 02, Coari/AM – CEP 69460-000
E-mail: contratos.cco@ifam.edu.br; E-mail: dapcoari@ifam.edu.br

e) inexistência de solução de continuidade da vigência da contratação e prorrogação dentro do prazo de vigência contratual (arts. 107 e 132 da Lei nº 14.133, de 2021, cláusula de extinção prevista no Termo de contrato e Orientação Normativa AGU nº 3, de 1 de abril de 2009);

O Contrato nº 03/2024 foi assinado em 13 de agosto de 2024, estando, portanto, vigente na presente data. A solicitação de prorrogação está sendo processada dentro do prazo de vigência contratual, não havendo solução de continuidade entre o termo final da vigência atual, que é até dia 13 de agsoto de 2025.

f) elaboração de relatório sobre a regularidade da execução contratual (item 3, b, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);

Os fiscais de contrato são os responsáveis por elaborar o relatório de regularidade contratual. Esse documento está apensado ao processo (documento de ordem n° 74).

g) interesse motivado da Administração na continuidade da execução dos serviços (item 3, c, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);

A Administração no campus Coari, possui como autoridade competente o Diretor Geral do Campus que de acordo com o item 3, c, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017 deve apresentar justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade dos serviços;

h) manifestação sobre a vantajosidade da contratação, acompanhada da metodologia adotada (itens 3, letra "d", 4,7 do Anexo IX da IN SEGES/MP 05, de 2017),

A vantajosidade pode ser comprovada através da realização de pesquisa de mercado, com outros fornecedores do ramo, preços praticados por outros órgãos / entidades, sendo recomendável obter o mínimo de 03 cotações para tal comprovação. Foi apensado ao processo o documento de ordem nº 76 que comprova a vantajosidade na manutenção do contrato nº 03/2024;

i) manutenção das condições exigidas na habilitação (art. 91, §4" e art. 92, XVI. da Lei nº 14.133, de 2021);

A empresa mantém as condições de habilitação, conforme consulta SICAF realizada em 17/07/2025, bem como demais certidões (CADIN, TCU), conforme documentos de ordem nº 69, 70 e 75.

j) inexistência de suspensão impedimento declaração de inidoneidade da empresa ou proibição de contratar com a Administração Pública (art. 91, §4" e art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e item 11, letra "b", do anexo IX de IN SEGES/MP 05, de 2017);

A empresa não possui impedimentos diretos e nem indiretos, conforme documentos de ordem nº 69, 70 e 75.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM campus Coari
Estrada Coari-Itapéua, s.n., KM 02, Coari/AM – CEP 69460-000
E-mail: contratos.cco@ifam.edu.br; E-mail: dapcoari@ifam.edu.br

k) verificação da existência de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados/pagos (item 9 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);

A alínea *k* não se aplica ao contrato.

l) Efetiva disponibilidade orçamentária (art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

O Núcleo de Execução Orçamentária é o setor responsável pela emissão da dotação orçamentária que é assinada pelo Gestor Financeiro e Ordenador de Despesas para Comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária.

m) elaboração da minuta do termo aditivo;

Após o atendimento dos requisitos elencados nesse documento será apensado ao processo nº 23389.000653/2024-62 a minuta do 1º Termo Aditivo de vigência ao Contrato nº 03/2024 com vigência de 13/08/2025 até 13/08/2026.

n) renovação da garantia contratual com a atualização necessária (art. 97, parágrafo único, da Lei nº14.133, de 2021 c/c subitem 3.1 do anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017);

A alínea *n* não se aplica ao contrato. Conforme a 10. Cláusula décima - garantia de execução: 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

o) autorização da autoridade competente (item 5 do Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05, de 2017);

A autoridade competente para autorizar a celebração de contratos e aditivos é o servidor Elcivan dos Santos Silva, Diretor Geral do IFAM campus Coari, de acordo com a Portaria nº. 1108 - GR/IFAM, de 22.06.2023.

p) para atividades de custeio, autorização pelo Ministro da pasta ou respectivo ato de delegação, nos termos do Decreto 10.193, de 2019;

A PORTARIA nº 418 - GR/IFAM, de 07 de março de 2019 em seu Art. 2º delega competência aos Diretores Gerais do IFAM e, em seus afastamentos e impedimentos legais, ao respectivo substituto, a autorização para a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor afetos à unidade administrativa sob sua direção, relativos a atividades de custeio, para os contratos de valores inferiores a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do art. 2°, inciso II da Portaria nº 785-MEC, de 2012.

q) na hipótese de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, a manutenção da circunstância que autorizou a contratação direta;

De acordo com levantamento descrito no relatório sobre a regularidade da execução contratual, e demais documentos nos autos, as condiçoes que justificaram a contratação direta permanecem inalteradas.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM campus Coari
Estrada Coari-Itapéua, s.n., KM 02, Coari/AM – CEP 69460-000
E-mail: contratos.cco@ifam.edu.br; E-mail: dapcoari@ifam.edu.br

r) divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021), observadas as diretrizes da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011-Lei de Acesso à Informação e Lei nº 13.079. de 14 de agosto de 2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A publicação do Termo Aditivo do Contrato nº 03/2024 será realizada em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Serão observadas, no que couber, as diretrizes da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), quanto à publicidade e transparência dos atos administrativos, bem como os princípios e disposições da Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Coari-AM, (***data que consta na assinatura eletrônica***).

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM campus Coari
Estrada Coari-Itapéua, s.n., KM 02, Coari/AM – CEP 69460-000
E-mail: contratos.cco@ifam.edu.br; E-mail: dapcoari@ifam.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

DOCUMENTOS PERTINENTES Nº 2396/2025 - CPCC/CCO (11.01.11.01.07.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 23 de Julho de 2025

REQUISITOS_PARA_PRORROGAO_CONTRATUAL.pdf

Total de páginas do documento original: 5

(Assinado digitalmente em 23/07/2025 12:35)
FRANCINALDO PACAIO GAMA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
2350344

(Assinado digitalmente em 23/07/2025 12:33)
ROMEU SANTOS DE SOUZA
COORDENADOR
1383375

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifam.edu.br/documentos/ informando seu número: **2396**, ano: **2025**, tipo: **DOCUMENTOS PERTINENTES**, data de Assinatura: **23/07/2025** e o código de verificação: **b6c615faec**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE VANTAJOSIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23389.000653/2024-62
CONTRATO Nº: 03/2024
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2024 – IFAM CAMPUS COARI E R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA – ME
PERÍODO PRETENDIDO PARA PRORROGAÇÃO: 12 MESES, DE 13/08/2025 A 13/08/2026

I – DAS INFORMAÇÕES

1. CONTRATO Nº: 03/2024 – IFAM CAMPUS COARI;
2. PROCESSO Nº: 23389.000653/2024-62;
3. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de antena Starlink, contemplando o fornecimento de link de comunicação de dados para atender as necessidades do IFAM campus Coari;
4. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas–Campus Coari;
5. CONTRATADA: R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ/MF: nº 07.330.819/0001-66.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente documento visa embasar a prorrogação do Contrato nº 03/2024, com fundamento no art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que trata da prorrogação de contratos com serviços de natureza continuada, e conforme orientações do Parecer Referencial nº 00014/2024 da Procuradoria Federal junto ao IFAM.

III – DO OBJETO

O Contrato N° 03/2024 realizado entre o IFAM campus Coari e a empresa R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA - ME, referente ao serviços continuados de prestação de serviços de locação de antena Starlink, contemplando o fornecimento de link de comunicação de dados para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM campus Coari. Tendo em vista **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**, *in verbis*:

> 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do termo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
>
> 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
>
> 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
>
> 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
>
> 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

O citado contrato foi assinado em 13 de agosto de 2024 e a vigência passou a ser de 12 meses, com término previsto para o dia 13 de agosto de 2025.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM campus Coari
Estrada Coari-Itapéua, s.n., KM 02, Coari/AM – CEP 69460-000
E-mail: contratos.cco@ifam.edu.br; E-mail: dapcoari@ifam.edu.br

O objeto do contrato – prestação de serviços de locação de antena Starlink – configura-se como serviço de natureza continuada, essencial à manutenção das atividades administrativas e pedagógicas do IFAM Campus Coari, sobretudo por garantir conectividade estável e de qualidade em localidade distante dos grandes centros urbanos, onde o referido serviço de internet via satélite representa como solução viável, estável e eficiente, conforme descrito no relatório técnico dos fiscais do contrato apensado ao processo.

IV - DAS VANTAJOSIDADES DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação do Contrato nº 3/2024 revela-se a alternativa mais vantajosa à Administração Pública, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico, considerando os fundamentos a seguir:

- ✓ A execução contratual tem se dado de forma plenamente satisfatória, conforme atestado técnico emitido pela equipe de fiscalização, não havendo registros de inadimplemento, descumprimento contratual ou aplicação de penalidades. A contratada tem atendido com qualidade os termos pactuados, demonstrando capacidade operacional e confiabilidade na prestação dos serviços.

- ✓ A solução tecnológica contratada (antena Starlink) permanece como alternativa tecnicamente viável e eficaz para garantir conectividade estável e contínua no IFAM Campus Coari, dada sua localização geográfica e as limitações das redes terrestres disponíveis. Conforme atestado técnico dos fiscais, não houve alteração nas condições de mercado ou surgimento de soluções concorrentes equivalentes que justifiquem nova contratação ou alteração do fornecedor atual.

- ✓ O objeto contratual caracteriza-se como serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra, modalidade que, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) e entendimento da Advocacia-Geral da União (AGU), não exige a realização de nova pesquisa de preços no momento da prorrogação, desde que mantidas as condições da contratação inicial e demonstrada a vantajosidade da prorrogação.

  > *"Não se exige, para a renovação contratual com manutenção dos preços, a realização de nova pesquisa de mercado, nos casos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, quando verificada a manutenção da vantajosidade da contratação inicial."— TCU, Acórdão nº 2802/2019 – Plenário.*

- ✓ A manutenção dos valores contratados, sem reajuste ou revisão de preços até o presente momento, aliada ao desempenho satisfatório da contratada, demonstra a economicidade da medida, evitando custos adicionais com nova licitação, mobilização técnica e eventual descontinuidade do serviço essencial.

- ✓ A realização de novo procedimento licitatório não apenas traria encargos administrativos e financeiros desnecessários, como também colocaria em risco a continuidade de serviço essencial à operação institucional, em especial nos setores acadêmicos e administrativos que dependem integralmente de conectividade estável.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM campus Coari
Estrada Coari-Itapéua, s.n., KM 02, Coari/AM – CEP 69460-000
E-mail: contratos.cco@ifam.edu.br; E-mail: dapcoari@ifam.edu.br

- ✓ O IFAM Campus Coari necessita de conexão estável à internet para viabilizar suas atividades administrativas e acadêmicas. As limitações estruturais da região, como a instabilidade da fibra óptica, justificaram a contratação direta da tecnologia Starlink, por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme os autos do processo. De acordo com o relatórios técnico dos fiscais, as condições que motivaram a contratação original permanecem inalteradas, não havendo solução técnica mais eficaz disponível no mercado local. Onde o relatório descreve que a contratação de um link de internet estável e contínua é de suma importância aos serviços essenciais para assegurar a comunicação, atividades administrativas e finalísticas no IFAM campus Coari. A contratada mantém execução satisfatória dos serviços e não solicitou reajuste de valores, o que reforça a vantajosidade, economicidade e legalidade da prorrogação contratual, garantindo a continuidade de serviço essencial à missão institucional do campus.

V - DA DISPENSA DA PESQUISA DE PREÇOS

A Orientação Normativa 60/2020 da Advocacia Geral da União diz que:

> I) *É facultativa a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra nos casos em que que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado***.** *(negrito nosso).*

Na Cláusula sétima – reajuste, do Termo do Contrato n° 03/2024 , traz a seguinte redação, a qual reproduzimos na integralidade:

> **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**
>
> 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/08/2024.
>
> 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
>
> 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
>
> 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
>
> 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
>
> 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
>
> 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
>
> 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM campus Coari
Estrada Coari-Itapéua, s.n., KM 02, Coari/AM – CEP 69460-000
E-mail: contratos.cco@ifam.edu.br; E-mail: dapcoari@ifam.edu.br

Cumpre informar que empresa contratada manisfestou-se formalmente por meio da carta de anuência,concordando com a prorrogação do contrato n°03/2024. Resssalta-se que a empresa não apresentou qualquer solicitação de reajuste ou revisão dos valores contratados, permanecendo, portanto, as condições financeiras originalmente pactuadas.

VI - REGULARIDADE E DESEMPENHO DA CONTRATADA

A empresa contratada atendeu aos requisitos legais exigidos para a prorrogação contratual, apresentando, dentro do prazo estipulado, a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e junto ao FGTS, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, art. 71, inciso I, e demais normas regulamentares.

No que se refere ao desempenho contratual, a equipe de fiscalização designada acompanhou a execução dos serviços de forma contínua e sistemática, e emitiu relatórios técnicos que atestam a plena e níveis satisfatórios de qualidade percebida na execução do objeto contratado. Não foram registradas ocorrências de descumprimento contratual, penalidades, glosas de pagamentos ou inadimplementos que desabonem a prestação dos serviços.

Além disso, observa-se que a contratada tem demonstrado eficiência, e conformidade técnica na entrega das obrigações, mantendo canais de comunicação adequados com a Administração, respondendo tempestivamente às solicitações e mantendo a funcionalidade do serviço prestado, essencial para a conectividade da unidade, conforme relatório técnico dos fiscais.

VII - DA CONCLUSÃO

Diante disso, restam evidenciadas a vantajosidade, legalidade e conveniência administrativa da prorrogação pretendida do Contrato n° 03/2024, atendendo plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo em conformidade com os requisitos necessários ao adequado atendimento das demandas do Instituto Federal do Amazonas - Campus Coari.

Coari-AM, 23 de julho de 2025.

Romeu Santos de Souza:01488502277

Assinado digitalmente por Romeu Santos de Souza:01488502277
ND: CN=Romeu Santos de Souza:01488502277, OU=IFAM - Instituto Federal do Amazonas, O=ICPEdu, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.23 10:14:50-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

ROMEU SANTOS DE SOUZA
Coordenador de Planejamento, Compras e Contratos
IFAM *campus* Coari
Portaria Nº. 142 - GDG/CCO/IFAM, de 05.07.2023

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM campus Coari
Estrada Coari-Itapéua, s.n., KM 02, Coari/AM – CEP 69460-000
E-mail: contratos.cco@ifam.edu.br; E-mail: dapcoari@ifam.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA Nº 139/2025 - CPCC/CCO (11.01.11.01.07.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 23 de Julho de 2025

JUSTIFICATIVA_TCNICA_DE_VANTAJOSIDADE_PRORROGAO.pdf

Total de páginas do documento original: 4

(Assinado digitalmente em 23/07/2025 12:35)
FRANCINALDO PACAIO GAMA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
2350344

(Assinado digitalmente em 23/07/2025 12:33)
ROMEU SANTOS DE SOUZA
COORDENADOR
1383375

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifam.edu.br/documentos/ informando seu número: **139**, ano: **2025**, tipo: **JUSTIFICATIVA**, data de Assinatura: **23/07/2025** e o código de verificação: **d70f8d5768**

INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS

Compras e Licitação - IFAM CCO <comprascoari@ifam.edu.br>

Preenchimento e Envio do Anexo II - Capacitação Externa_Processo nº 23389.000309/2025-54

Compras e Licitação - IFAM CCO <comprascoari@ifam.edu.br> 22 de julho de 2025 às 16:29
Para: Liliane Silva Ramos <liliane.ramos@ifam.edu.br>, Romeu Santos de Souza <romeu.souza@ifam.edu.br>, Lusivaldo Mendonça de Souza <luzivaldo.souza@ifam.edu.br>, Dheime Cavalcante Avelar <dheime.avelar@ifam.edu.br>, Audinete da Silva Pereira <audinete@ifam.edu.br>, Roneison Batista Ramos <roneison.ramos@ifam.edu.br>
Cc: DAP - IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>, Gestão de Contratos <contratos.cco@ifam.edu.br>

Prezados (as) Colegas,

Ao cumprimentá-los cordialmente, informamos que, em atenção ao Processo nº 23389.000309/2025-54, que trata da contratação de empresas especializadas para a realização de treinamentos destinados aos servidores lotados no Departamento de Administração e Planejamento (DAP) do IFAM Campus Coari, solicitamos, com máxima atenção, o preenchimento e envio do Anexo II – Capacitação Externa, conforme previsto na Resolução nº 47 - CONSUP/IFAM, de 16 de julho de 2021.

A entrega do referido documento é imprescindível para a continuidade dos trâmites administrativos necessários à formalização do processo de contratação, assegurando o cumprimento das etapas previstas na normativa vigente, bem como o respeito aos prazos regulamentares.

Ressaltamos a importância de observar as assinaturas exigidas no formulário de Capacitação Externa, a fim de evitar devoluções e retrabalho.

Para fins de organização e atendimento às exigências processuais, solicitamos que o envio do Anexo II seja realizado até o dia 05 de agosto de 2025.
Informo que encaminho aos servidores que constam na Planilha de treinamento (documento de ordem 11 do referido processo).

Desde já, agradecemos a colaboração de todos.

Atenciosamente,

--
Romeu Santos de Souza
Coordenador de Planejamento, Compras e Contratos
Port. Nº. 142 - GDG/CCO/IFAM, de 05.07.2023.

ANEXO II - CAPACITAÇÃO EXTERNA.docx
173K

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.330.819/0001-66**	DUNS®:	**937906465**
Razão Social:	**R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA**		
Nome Fantasia:	**SOLAMIGO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**05/08/2025**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**04/01/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**03/08/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**04/01/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**04/08/2025**
Receita Municipal	Validade:	**03/08/2025**

V - Qualificação Técnica

CPF: 014.XXX.XXX-77 Nome: ROMEU SANTOS DE SOUZA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.330.819/0001-66**	DUNS®:	**937906465**
Razão Social:	**R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA**		
Nome Fantasia:	**SOLAMIGO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.330.819/0001-66**	DUNS®:	**937906465**
Razão Social:	**R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA**		
Nome Fantasia:	**SOLAMIGO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.330.819/0001-66**	DUNS®:	**937906465**
Razão Social:	**R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA**		
Nome Fantasia:	**SOLAMIGO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Emissão em 17/07/2025, 14:33

Parâmetros: CNPJ: 07.330.819/0001-66

Nenhum registro incluído pela instituição credora

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/07/2025 11:04:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA**
CNPJ: **07.330.819/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.330.819/0001-66 **MATRIZ**		**20/04/2005**

NOME EMPRESARIAL
R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SOLAMIGO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GONCALVES LEDO	**254**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.460-000	**CENTRO**	**COARI**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOLAMIGO2012@GMAIL.COM	**(97) 3561-2207/ (92) 9481-7224**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/04/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2025** às **10:54:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.330.819/0001-66 **MATRIZ**		**20/04/2005**

NOME EMPRESARIAL
R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GONCALVES LEDO	**254**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.460-000	**CENTRO**	**COARI**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOLAMIGO2012@GMAIL.COM	**(97) 3561-2207/ (92) 9481-7224**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/04/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2025** às **10:54:39** (data e hora de Brasília). Página: **2/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.330.819/0001-66 **MATRIZ**		**20/04/2005**

NOME EMPRESARIAL
R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
49.23-0-01 - Serviço de táxi
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GONCALVES LEDO	**254**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.460-000	**CENTRO**	**COARI**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOLAMIGO2012@GMAIL.COM	**(97) 3561-2207/ (92) 9481-7224**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/04/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2025** às **10:54:39** (data e hora de Brasília). Página: **3/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.330.819/0001-66 **MATRIZ**		**20/04/2005**

NOME EMPRESARIAL
R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
50.11-4-01 - Transporte marítimo de cabotagem - Carga
50.11-4-02 - Transporte marítimo de cabotagem - passageiros
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
55.10-8-01 - Hotéis
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GONCALVES LEDO	**254**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.460-000	**CENTRO**	**COARI**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOLAMIGO2012@GMAIL.COM	**(97) 3561-2207/ (92) 9481-7224**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/04/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2025** às **10:54:39** (data e hora de Brasília). Página: **4/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.330.819/0001-66 **MATRIZ**		**20/04/2005**

NOME EMPRESARIAL
R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.99-7-07 - Salas de acesso à internet
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GONCALVES LEDO	**254**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.460-000	**CENTRO**	**COARI**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOLAMIGO2012@GMAIL.COM	**(97) 3561-2207/ (92) 9481-7224**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/04/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2025** às **10:54:39** (data e hora de Brasília). Página: **5/5**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.330.819/0001-66

Razão Social: R GEUCIANY B DE OLIVEIRA ME

Endereço: R R GONCALVES LEDO 254 / CENTRO / COARI / AM / 69460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/07/2025 a 03/08/2025

Certificação Número: 2025070503151546839106

Informação obtida em 23/07/2025 10:53:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA
CNPJ: 07.330.819/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:57:43 do dia 08/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/01/2026.
Código de controle da certidão: **082B.D565.14E2.6263**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.330.819/0001-66
Certidão nº: 42061393/2025
Expedição: 23/07/2025, às 10:59:07
Validade: 19/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.330.819/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **07.330.819/0001-66**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:00:41 do dia 23/07/2025 , com validade até o dia 22/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: LMNYTxQNlJBPk05yOFX9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **07.330.819/0001-66**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:02:51 do dia 23/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: UM9U230725110251

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/07/2025 às 11:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.330.819/0001-66.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6880.EB59.4275.A321 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 2509/2025 - CPCC/CCO (11.01.11.01.07.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 23 de Julho de 2025

DOCUMENTOS_E_DECLARAES_EMPRESA_R._GEUCIANY_B._DE_OLIVEIRA_-_ME.pdf

Total de páginas do documento original: 17

(Assinado digitalmente em 23/07/2025 12:35)
FRANCINALDO PACAIO GAMA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
2350344

(Assinado digitalmente em 23/07/2025 12:33)
ROMEU SANTOS DE SOUZA
COORDENADOR
1383375

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifam.edu.br/documentos/ informando seu número: **2509**, ano: **2025**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de Assinatura: **23/07/2025** e o código de verificação: **1d716285c7**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

DESPACHO Nº 47429 / 2025 - CPCC/CCO (11.01.11.01.07.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 23 de Julho de 2025

DESPACHO

PREZADO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO IFAM CAMPUS COARI

Sr. Francinaldo Pacaio Gama

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho em tela, o processo referente ao Contrato nº 03/2024, celebrado com a empresa R. Geuciany B. de Oliveira - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.330.819/0001-66, para análise e prosseguimento dos trâmites legais pertinentes à prorrogação da vigência contratual, no período de 13/08/2025 a 13/08/2026, referente à prestação de serviços continuados de locação de antena Starlink, incluindo o fornecimento de link de comunicação de dados, com vistas a atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, Campus Coari, conforme detalhado nos autos do processo.

Informamos, ainda, que foram devidamente anexados ao processo os seguintes documentos:

- E-mail pertinente (documento de ordem 73);
- Relatório dos fiscais do contrato (documento de ordem 74);
- Documentos e certidões atualizadas da empresa (documento de ordem 75);
- Justificativa da vantajosidade (documento de ordem 76);
- Mapa de risco atualizado (documento de ordem 77);
- Requisitos para prorrogação contratual (documento de ordem 78).

Considerando que os serviços prestados no âmbito do Contrato nº 03/2024 possuem natureza continuada, conforme amplamente demonstrado nos autos, e tendo em vista o relatório elaborado pelos fiscais responsáveis, que atesta a regularidade da execução contratual, o cumprimento integral das obrigações pactuadas e a manutenção das condições de habilitação da contratada, manifesta-se, de forma favorável, a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Destacamos que o Contrato nº 03/2024 permanece em conformidade com os requisitos indispensáveis ao atendimento adequado das demandas do IFAM - Campus Coari, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme determina a legislação vigente e os preceitos da Administração Pública.

A prorrogação da vigência contratual ora proposta visa evitar a interrupção de atividades essenciais, pela falta de acesso a internet (estável e contínua), prevenindo eventuais prejuízos à rotina administrativa e pedagógica da Instituição. Assim, revela-se uma medida prudente e alinhada ao interesse público.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 23/07/2025 12:49)
ROMEU SANTOS DE SOUZA
Matrícula: 1383375

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifam.edu.br/documentos/ informando seu número: **47429**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **23/07/2025** e o código de verificação: **c95683809f**

DOC/DES	#	Ordem	Data	Tipo de Documento	Natureza	Origem	#
		Assunto Detalhado: NÃO DEFINIDO					
DES		57	12/12/2024	DESPACHO	OSTENSIVO	DIRETORIA GERAL CAMPUS COARI (11.01.11.01)	
		Assunto Detalhado: NÃO DEFINIDO					
DES		58	12/12/2024	DESPACHO	OSTENSIVO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - CCO (11.01.11.01.07)	
		Assunto Detalhado: NÃO DEFINIDO					
DOC		59	13/12/2024	ANULAÇÃO PARCIAL EMPENHO	OSTENSIVO	NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CCO (11.01.11.01.07.05.02)	
		Assunto Detalhado: INSERÇÃO DE NOTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE EMPENHO N° 2024NE000036					
DOC		60	15/01/2025	NOTA FISCAL ATESTADA	OSTENSIVO	COORDENACAO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA - CCO (11.01.11.01.07.05)	
		Assunto Detalhado: NÃO DEFINIDO					
DOC		61	16/01/2025	NOTA DE LANÇAMENTO	OSTENSIVO	COORDENACAO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA - CCO (11.01.11.01.07.05)	
		Assunto Detalhado: NÃO DEFINIDO					
DES		62	16/01/2025	DESPACHO	OSTENSIVO	COORDENACAO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA - CCO (11.01.11.01.07.05)	
		Assunto Detalhado: NÃO DEFINIDO					
DES		63	16/01/2025	DESPACHO	OSTENSIVO	DIRETORIA GERAL CAMPUS COARI (11.01.11.01)	
		Assunto Detalhado: NÃO DEFINIDO					
DOC		64	07/05/2025	PORTARIA	OSTENSIVO	PROTOCOLO - CCO (11.01.11.01.12)	
		Assunto Detalhado: Portaria Nº 108 novos fiscais de contratos administrativos					
DES		65	18/07/2025	DESPACHO	OSTENSIVO	COORDENACAO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA - CCO (11.01.11.01.07.05)	
		Assunto Detalhado: NÃO DEFINIDO					
DOC		66	18/07/2025	EMAIL	OSTENSIVO	NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS - CCO (11.01.11.01.07.03.07)	
		Assunto Detalhado: EMAIL Solicitação de Emissão de Expediente para Manifestação de Interesse em Prorrogação do Contrato n° 03/2024					
DOC		67	18/07/2025	OFICIO	OSTENSIVO	GABINETE DA DIRETORIA GERAL - CCO (11.01.11.01.09)	
		Assunto Detalhado: OFÍCIO Nº 83/GDG/CCO/IFAM/2025					
DOC		68	18/07/2025	CARTA DE ACEITE	OSTENSIVO	NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS - CCO (11.01.11.01.07.03.07)	
		Assunto Detalhado: Ofício nº 17					
DOC		69	18/07/2025	CERTIDÃO	OSTENSIVO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - CCO (11.01.11.01.07)	
		Assunto Detalhado: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica / Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF					
DOC		70	18/07/2025	CONSULTA CADIN - REGULAR	OSTENSIVO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - CCO (11.01.11.01.07)	
		Assunto Detalhado: Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)					
DOC		71	18/07/2025	PARECER REFERENCIAL	OSTENSIVO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - CCO (11.01.11.01.07)	
		Assunto Detalhado: PARECER REFERENCIAL 14/2024/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU.					
DES		72	18/07/2025	DESPACHO	OSTENSIVO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - CCO (11.01.11.01.07)	
		Assunto Detalhado: NÃO DEFINIDO					
DOC		73	23/07/2025	EMAIL	OSTENSIVO	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATOS - CCO (11.01.11.01.07.03)	
		Assunto Detalhado: E-MAIL DO IFAM - NOTA DE EMPENHO_CONTRATO N° 03/2024 E INFORMAÇÕES PERTINENTES A CONTRATADA					
DOC		74	23/07/2025	RELATÓRIO	OSTENSIVO	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATOS - CCO (11.01.11.01.07.03)	
		Assunto Detalhado: RELATÓRIO TÉCNICO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL_DOS FISCAIS_MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N°03/2024.					
DOC		75	23/07/2025	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	OSTENSIVO	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATOS - CCO (11.01.11.01.07.03)	
		Assunto Detalhado: DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES/CERTIDÕES_EMPRESA R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA - ME					
DOC		76	23/07/2025	JUSTIFICATIVA	OSTENSIVO	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATOS - CCO (11.01.11.01.07.03)	
		Assunto Detalhado: JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE VANTAJOSIDADE_PRORROGAÇÃO					
DOC		77	23/07/2025	IN01/2019 - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	OSTENSIVO	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATOS - CCO (11.01.11.01.07.03)	
		Assunto Detalhado: Atualização de mapa da gestão contratual de acordo com o modelo do anexo IV (art. 26, §1º, IV, da IN SEGES/MP nº 05/2017), Contrato n° 03/2024					
DOC		78	23/07/2025	DOCUMENTOS PERTINENTES	OSTENSIVO	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATOS - CCO (11.01.11.01.07.03)	
		Assunto Detalhado: REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL					
DES		79	23/07/2025	DESPACHO	OSTENSIVO	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATOS - CCO (11.01.11.01.07.03)	
		Assunto Detalhado: NÃO DEFINIDO					
DOC		80	25/07/2025	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	OSTENSIVO	NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CCO (11.01.11.01.07.05.02)	
		Assunto Detalhado: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 764 / 2025 - SE/CCO					
DOC		81	25/07/2025	MINUTA DE TERMO ADITIVO	OSTENSIVO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - CCO (11.01.11.01.07)	
		Assunto Detalhado: TERMO ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO 03/2024					
DES		82	25/07/2025	DESPACHO	OSTENSIVO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - CCO (11.01.11.01.07)	
		Assunto Detalhado: NÃO DEFINIDO					
DOC		83	28/07/2025	DECISÃO ADMINISTRATIVA	OSTENSIVO	DIRETORIA GERAL CAMPUS COARI (11.01.11.01)	
		Assunto Detalhado: DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 14 - CCO/IFAM/2025					
DOC		84	28/07/2025	PORTARIA	OSTENSIVO	DIRETORIA GERAL CAMPUS COARI (11.01.11.01)	
		Assunto Detalhado: Portari de DG Substituto					
DES		85	28/07/2025	DESPACHO	OSTENSIVO	DIRETORIA GERAL CAMPUS COARI (11.01.11.01)	
		Assunto Detalhado: NÃO DEFINIDO					
DOC		86	29/07/2025	TERMO ADITIVO	OSTENSIVO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - CCO (11.01.11.01.07)	
		Assunto Detalhado: TERMO ADITIVO 1/2025 CONTRATO Nº3/2024					
DOC		87	29/07/2025	EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DOU	OSTENSIVO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - CCO (11.01.11.01.07)	
		Assunto Detalhado: EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 158447					

Imprimir Guia de Movimentação
Econômico

Imprimir Guia de Movimentação
Normal

INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS

Compras e Licitação - IFAM CCO <comprascoari@ifam.edu.br>

Encaminhamento de Minutas para Solicitação formal de Adesão à ARP nº 4/2025 e nº 5/2025 – Processo nº 23389.000073/2025-56

2 mensagens

Compras e Licitação - IFAM CCO <comprascoari@ifam.edu.br> 24 de julho de 2025 às 11:07
Para: DAP - IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>
Cc: Chefia de Gabinete - IFAM CCO <gabinetecoari@ifam.edu.br>, Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>, CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>, Lusivaldo Mendonça de Souza <luzivaldo.souza@ifam.edu.br>, Francinaldo Pacaio Gama <francinaldo.gama@ifam.edu.br>

Prezado Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do IFAM Campus Coari

Sr. Francinaldo Pacaio Gama

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho, em anexo, para análise e providências, os modelos de minutas editáveis de ofício para solicitação de adesão à Ata de Registro de Preço provenientes do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, gerenciado pelo IFAM – Reitoria (UASG 158142), referente ao Processo nº 23389.000073/2025-56, que trata da aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, água mineral, garrafão, gás de cozinha e botijão para gás) destinados a atender às demandas diárias e regulares do IFAM Campus Coari.

Os dados das empresas detentoras das Atas de Registro de Preços que contemplam os itens de nosso interesse seguem abaixo, bem como estão descritos nas minutas anexas:

Ata de Registro de Preços nº 4/2025 – Pregão Eletrônico nº 90003/2025
AFRANIO DE FREITAS PACHECO
CNPJ: 02.136.552/0001-57
Endereço: Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 904, Bairro Centro – Fonte Boa/AM
CEP: 69.670-000
E-mail: afraniodefreitaspacheco@gmail.com

Ata de Registro de Preços nº 5/2025 – Pregão Eletrônico nº 90003/2025
N C COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA
CNPJ: 28.628.545/0001-66
Endereço: Rua Passagem Marinho, nº 80-A – Bairro Sacramenta – Belém/PA
E-mail: belemgas.licitacao@gmail.com

Desta forma, solicitamos a emissão de expediente formal destinado à manifestação de interesse das empresas acima citadas quanto ao fornecimento dos itens listados nos anexos. A proposta formal, caso haja interesse por parte das empresas, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção e colaboração.

Respeitosamente,

--
Romeu Santos de Souza
Coordenador de Planejamento, Compras e Contratos
Port. Nº. 142 - GDG/CCO/IFAM, de 05.07.2023.

2 anexos

2-Minuta_Ofício_empresa_N C COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA.docx
69K

1-Minuta_Ofício_empresa_AFRANIO DE FREITAS PACHECO.docx
70K

DAP - IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br> 24 de julho de 2025 às 11:15
Para: Compras e Licitação - IFAM CCO <comprascoari@ifam.edu.br>
Cc: Chefia de Gabinete - IFAM CCO <gabinetecoari@ifam.edu.br>, Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>, CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>, Lusivaldo Mendonça de Souza <luzivaldo.souza@ifam.edu.br>, Francinaldo Pacaio Gama <francinaldo.gama@ifam.edu.br>

Ao Diretor Geral-Substituto,
Senhor Elder Moriz Corrêa

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e na oportunidade solicito EMISSÃO DE EXPEDIENTE nos termos encaminhado.

Respeitosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

FRANCINALDO PACAIO GAMA
Chefe do Depto. de Adm. e Planejamento
IFAM – *campus* Coari
Portaria nº 415/GR/IFAM de 19/03/2024
WhatsApp
(92)99247-5723

Colaboradores do Contrato n° 03/2021 - Probank (encontrados no processo)
ABIMAEL MARTINS SOUZA
ELDIONE GUIMARÃES DO NASCIMENTO
IRVANCICLEI DA SILVA VIEIRA
NELSON TAVARES DE LIMA
RAIMUNDO IVAN ANTUNES GONCALVES
JOÃO RICARDO DA COSTA SILVA
RIVALDO DE LIMA CABRAL
GILSON FIGUEIREDO DA SILVA
TAFAREL SILVA DOS SANTOS
RONALDO DA SILVA AMARAL
VANDERLANE DA SILVA DOS SANTOS
ALBERLANDO FREITAS FERNANDES
RAIFRAM NASCIMENTO

INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS

Compras e Licitação - IFAM CCO <comprascoari@ifam.edu.br>

Nota fiscal n° 176, 176, da empresa VS SOUND COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELET

1 mensagem

Compras e Licitação - IFAM CCO <comprascoari@ifam.edu.br> 29 de julho de 2025 às 12:39
Para: Setor de Patrimônio - IFAM CCO <patrimonio.cco@ifam.edu.br>
Cc: DAP - IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>

Prezado Coordenador,

Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente,

Considerando a nota de empenho **2023NE000110** que trata da aquisição de instrumentos musicais.
Considerando as previsões que consta nos instrumentos da contratação: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023.
Considerando a necessidade do IFAM CAMPUS COARI do envio dos itens conforme aquisição que consta no Processo Administrativo n° 23443.016367/2023-36.

Encaminho a nota fiscal N° 000.000.176, da empresa **VS SOUND COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELET,** para análise, e providência necessárias.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

--
Romeu Santos de Souza
Coordenador de Planejamento, Compras e Contratos
Port. Nº. 142 - GDG/CCO/IFAM, de 05.07.2023.

3 anexos

Declaração Simples IFAM COARI 1.pdf
475K

NE_158447_2023NE000110_v000_20279680000131_20240627171353.pdf
22K

NOTA 176 IFAM COARI.pdf
95K

INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS

Romeu Santos de Souza <romeu.souza@ifam.edu.br>

Encaminhamento de Modelo de Cotação Direta de Preço

Romeu Santos de Souza <romeu.souza@ifam.edu.br> 30 de julho de 2025 às 09:34
Para: José Renan de Souza Belém <renan.belem@ifam.edu.br>, Pamila Ferreira Monteiro <pamila.monteiro@ifam.edu.br>, Audinete da Silva Pereira <audinete@ifam.edu.br>, Lusivaldo Mendonça de Souza <luzivaldo.souza@ifam.edu.br>
Cc: Direção de Ensino - IFAM CCO <direcaoensinocoari@ifam.edu.br>, DAP - IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>

Prezados Servidores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminho, em anexo para análise, o modelo de cotação direta de preço contendo as informações referentes ao objeto pretendido, a serem ofertadas pela cessionária da cantina deste IFAM - Campus Coari. Ressalto que os itens descritos na lista foram repassados pela nutricionista desta unidade.

Dessa forma, solicito, por gentileza, informações quanto ao andamento do referido processo (se já foi solicitada a sua abertura), bem como orientações/informações sobre os próximos procedimentos a serem adotados.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Romeu Santos de Souza

Cotação - Itens a serem ofertados na Cantina_IFAM Campus Coari.doc
235K

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS COARI
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 190/GDG/IFAM, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS/IFAM – CAMPUS COARI, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria Nº 1.108-GR/IFAM, de 22/06/2023, publicada no DOU N° 118, de 23/06/2023 - Seção 2, pág. 22, e;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 419 - GR/IFAM, de 07/03/2019;

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade;

CONSIDERANDO o teor do Documento Eletrônico 23443.008357/2025-99 assinados conjuntamente por GDG/CCO; CALM/CCO e CGE/CCO, datado de 10 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o funcionamento regular, para 06 horas diárias das 07h às 13h, da Instituição IFAM campus Coari, no período de recesso escolar de 14 a 28/07/2025, conforme abaixo especificado:

I - Aos servidores efetivos: cumprimento de 06 horas diárias, das 07h às 13h;

II - Manutenção da execução dos programas e projetos: CITHA; PARTIU IF, FIC AQUICULTURA, bem como de projetos de pesquisa, extensão e de agro residência em vigência no período;

III – Aos servidores terceirizados:

a) Manutenção do serviço essencial de vigilância;

b) Redução para 06 horas dos serviços de limpeza, jardinagem; motoristas, merendeiras com o respectivo registro de horas para uso à posteriori em atividade nos sábados letivos do 2° semestre e eventos institucionais;

IV – Priorização, durante o período, dos serviços gerais de limpeza, manutenção predial, dedetização, manutenção de equipamentos e veiculos institucionais;

Art. 2º A Coordenação de Gestão de Pessoas, Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e Departamento de Administração para as providências necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê se ciência, publique-se e cumpra-se

ELCIVAN DOS SANTOS SILVA:93126204287

Assinado digitalmente por ELCIVAN DOS SANTOS SILVA:93126204287
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=00489828000317, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARMPDG, OU=RFB e-CPF A3, CN=ELCIVAN DOS SANTOS SILVA:93126204287
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.07.11 12:15:23-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Elcivan dos Santos Silva
Diretor Geral do IFAM Campus Coari
Portaria Nº. 1.108 - GR/IFAM, de 22.06.2023.
DOU N° 118, DE 23.06.2023 - Seção 2, Pág. 22.

.